

ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 008/CPGE/2020

Regulamenta Parecer Normativo para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral das minutas de reajuste e de repactuação, uma vez que observados os requisitos do presente parecer.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso XI e 5º, inciso XII, ambos da Lei Complementar 111/2002,

Considerando a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual nas instruções dos termos de concessão de reajuste e de repactuação;

Considerando a decisão colegiada proferida na Reunião Ordinária do dia 28 de novembro de 2019 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo nº 83270/2020;

Considerando a necessidade de orientar os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica aos atos da administração pública.

RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam as áreas competentes dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso autorizadas a dar prosseguimento aos termos concessão de reajuste e repactuação sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 83270/2020.

Art. 2º Após regular instrução processual e sendo verificado que a situação concreta se amolda à hipótese prevista no Parecer Normativo em questão, deverá ser preenchido, por servidor devidamente identificado, o *checklist* nele previsto (ANEXO I ou ANEXO II).

Art. 3º Deverá ser lavrada nos autos declaração atestando a conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo em questão, a ser firmada pelo servidor responsável pelo setor de licitações e contratos do órgão ou entidade, bem como pelo seu gestor/ordenador de despesas, conforme modelo anexo (ANEXO III).

Art. 4º Para fins de controle, todos os casos em que for utilizado o Parecer Normativo em questão deverão ser imediatamente comunicados à Procuradoria Geral do Estado, através do endereço eletrônico do link constante no site institucional da Procuradoria Geral do Estado - menu Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos - Cadastro de utilização das Orientações Jurídicas Normativas.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o *caput* deverá indicar:

- I - a sigla do órgão;
- II - o número do processo administrativo;
- III - o número da Orientação Jurídica Normativa utilizada;
- IV - o objeto contratado;
- V - o valor global do processo (anual);
- VI - a data da lavratura da certidão prevista no art. 3º.

Art. 5º Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo em questão ou modificação das normas pertinentes, deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

Art. 6º Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo.

Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 17 de março de 2020.

(original assinado)

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES

Presidente do Colégio de Procuradores da PGE/MT
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

HOMOLOGO

(original assinado)

MAURO MENDES FERREIRA

Governador do Estado de Mato Grosso

ANEXO I

REAJUSTE - CHECKLIST

IDENTIFICAÇÃO	
Origem:	
Processo:	
Objeto:	
Valor Orçado:	

Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral de minuta de reajuste.

Item	Conformidade (fundamento legal)	SIM	FLS.
1.	Autuação procedimental - protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		

2.	Solicitação da contratada antes da próxima prorrogação contratual		
3.	Utilização de índice de correção monetária geral ou setorial aplicável		
4.	Planilha de custos e formação de preços com a demonstração analítica e comprovação, pela contratada, da alteração dos custos		
5.	Cópia do contrato e dos eventuais termos aditivos com respectivos extratos publicados no D.O.E		
6.	O contrato é de natureza continuada e foi firmado por prazo igual ou superior a um ano		
7.	Há previsão no Edital e no contrato acerca da possibilidade de reajuste em sentido estrito		
8.	Transcorreu um ano da data limite para apresentação da proposta ou do último apostilamento		
9.	Parecer Técnico Contábil acerca dos cálculos apresentados		
10.	Autorização da Autoridade Competente		

11.	Pedido de Empenho - PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).		
12.	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
13.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT		

Observação: Para o regular prosseguimento dos processos os itens de 1 a 13 devem ser marcados com 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Cuiabá, ____ de ____ de ____.

Nome:

Cargo:

Matrícula funcional:

ANEXO II

REACTUAÇÃO - CHECK LIST

IDENTIFICAÇÃO

Origem:	
Processo:	

Objeto:	
Valor Orçado:	

Atos administrativos mínimos e documentos a verificar para dispensa de análise individualizada pela Procuradoria Geral da minuta de repactuação.

Item	Conformidade (fundamento legal)	SIM	FLS.
1.	Autuação procedimental - protocolo, registro e numeração (art. 38, caput, Lei 8.666/93; art. 3º, caput, Dec. Est. 840/2017)		
2.	Solicitação/requisição da contratada elaborada antes da próxima prorrogação contratual		
3.	Demonstração analítica e comprovação, pela contratada, da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços		
4.	Cópia do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da(s) categoria(s) profissional (ais) envolvida(s) na contratação, conforme o caso		
5.	Cópia do contrato e dos eventuais termos aditivos com respectivos extratos publicados no D.O.E		
6.	Previsão expressa acerca da possibilidade de repactuação no edital e no contrato		

7.	Transcorreu um ano da data do acordo (convenção ou dissídio) coletivo a que a proposta se referir ou do último apostilamento		
8.	Previsão no edital e nas minutas de contratos, de cláusulas dispondo que os orçamentos vinculados às propostas de preços devem ser elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento		
9.	Parecer Técnico Contábil atestando a correção dos valores propostos pela contratada		
10.	Autorização da Autoridade Competente		
11.	Pedido de Empenho - PED (art. 2º, caput, Dec. Est. 840/2017) ou demonstração de que a despesa esteja contemplada na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal - SEFAZ (art. 2º, § 1º do Decreto nº 840/17).		
12.	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas (art. 3º, inciso V, do Dec. Est. 840/2013)		
13.	Declaração de subsunção do caso concreto ao Parecer Referencial da PGE/MT		

Observação: Para o regular prosseguimento dos processos os itens de 1 a 13 devem ser marcados com 'sim' com a indicação respectiva das folhas nos autos.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

Nome:

Cargo:

Matrícula funcional:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para todos os fins e direitos, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Orientação Jurídico Normativa ____/CPPGE/2020, que o Processo nº _____ encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, achando-se em conformidade com a hipótese prevista no Parecer Normativo exarado nos autos do Processo nº 83270/2020.

DECLARO, ainda, que estou ciente de que a não observância do disposto na referida Orientação Jurídico-Normativa poderá ensejar responsabilização civil, penal e administrativa.

Cuiabá, ____ de _____ de _____.

(Servidor responsável pelo setor de licitações e contratos)

(Gestor ou Ordenador de despesas)